

GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 2203.01/2018 PE****PREGÃO ELETRONICO Nº 2203.01/2018 PE****1ª Parte: PREÂMBULO****OBJETO:**

a) **Definição:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRONICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

b) **SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

c) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0501.12.361.1210.2.016 / 0501.12.362.1210.2.020

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

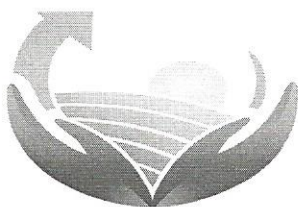
d) **Pregoeiro:** FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR.

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.bll.org.br

A Secretaria de Educação inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.793/0001 - 05, através de seu Pregoeiro acima mencionada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05 de Abril de 2018, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo, situada na Avenida Construtor Gonçalo Vidal - Centro - Mucambo - Ceará, CEP: 62.170-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por ITEM, com regime de execução indireta em empreitada por preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II - CARTA PROPOSTA****ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR****ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO****4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaomucambo@gmail.com, informando o número deste Pregão no sistema BLL de compras e o órgão interessado.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica).
- 4.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 4.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição, enviada ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo: licitacaomucambo@gmail.com, situada à Avenida Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ceará, CEP: 62.170-000.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.6. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório pela Pregoeiro, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites: www.bll.org.br.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema BLL de compras, no endereço eletrônico: www.bll.org.br

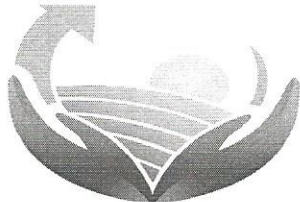
6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de Março de 2018.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de Abril de 2018, às 09h00min horas.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de Abril de 2018, às 10h00min horas.
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Prefeitura Municipal, situada a Avenida Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro - Mucambo - Ceará, CEP: 62.170 - 000.
- 7.2. Conter no anverso do envelope o nome da Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



8.1. As despesas decorrentes da contratação serão correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no preâmbulo deste edital.

9. DA PARTICIPAÇÃO.

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL de compras S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema BLL de compras o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.2 O licitante deverá declarar, no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta uma declaração afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.1.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

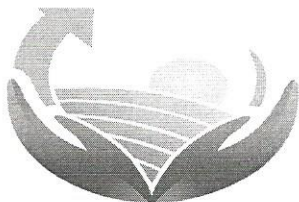
11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES



- 12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global.
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances o Pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo Pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.
- 12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.
- 12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

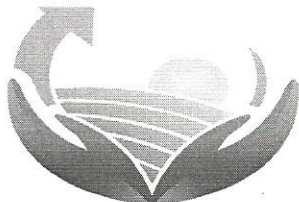
13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação.
- 13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marcas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO



15.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, pelo e-mail licitacaomucambo@gmail.com, no prazo **máximo de 01 (Uma) Hora**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da recepção do e-mail. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

15.2-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

15.3-No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

15.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

15.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

a.3) Prova de inscrição na:

a.4) Fazenda Federal (CNPJ);

a.5) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

a.6) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

a.7) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias.

a.8) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**;

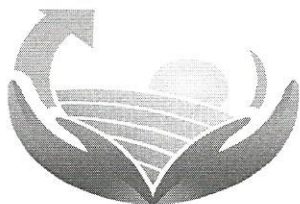
b.2). Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

X



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.3) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.
- b.4) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- b.5) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.
- b.6). As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- b.7. Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social - Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015.
- b.8. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

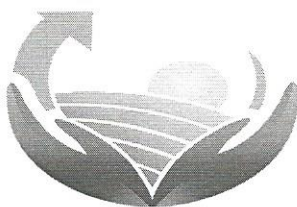
C) RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c.1). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c.4) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- c.5))- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- c.6)- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- c.7). - *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;*
- c.8). - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;*
- c.9) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

X

- d.1) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de transporte escolar com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.



E) ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- e.1) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- e.2) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- e.3) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via email, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via email.
- e.4) Os documentos serão apresentados dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- e.5) Os documentos serão apresentados Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

15.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no valor global, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

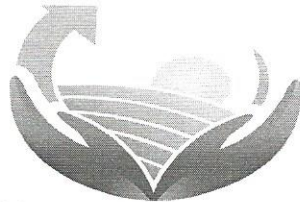
16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

X



17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaomucambo@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema BLL de compras e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por meio eletrônico, no endereço licitacaomucambo@gmail.com.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10(dez) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, no endereço eletrônico constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

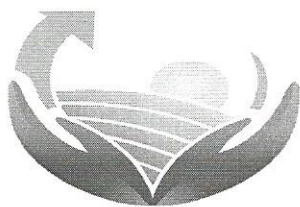
19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA CONTRATAÇÃO.

20.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

20.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o



disposto neste edital.

20.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas estabelecido neste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

20.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

20.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

20.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.7 Demais exigências contidas no anexo I - Termo de Referência

20.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.2 advertência;

20.2.3 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

20.2.4 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

20.2.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Mucambo/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2.7- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.8- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.9- não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.10- comportar-se de modo inidôneo;

20.2.11- fizer declaração falsa;

20.2.12- cometer fraude fiscal;

20.2.13- falhar ou fraudar na execução do contrato.

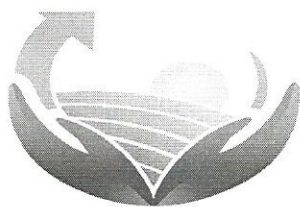
20.2.14. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

20.2.15 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

20.2.16- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 15.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.2.17- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou

X



contratar com a administração pública poderão ser aplicadas á licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.2.18 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Mucambo e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

20.2.19 A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas deste Edital.

20.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento da mão de obra especializada – disponibilizar motorista, equipamentos, deslocamentos, manutenção, assistência técnica, equipamentos e ferramentas, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

20.3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.3.3 Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

20.3.4 Apresentar os veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego;

20.3.5 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

20.3.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre com um fardamento padrão com camisa, calça comprida e sapatos adequados, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;

20.3.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

20.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

20.3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e conforme TERMO DE REFERENCIA.

20.3.9 No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme Termo de Referência.

20.3.10 11.11 Nas Rotas que coincidirem o transporte dos alunos, Conduzir alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio do município de Mucambo.

20.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.4.1. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

20.4.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

20.4.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

20.4.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

20.4.5. As rotas poderão ser alteradas conforme as necessidades dos alunos, devendo para tanto, ser oficializado pela contratante aos prestadores dos serviços vencedores do processo licitatório. Nesses casos, havendo alterações dos quilômetros os valores serão readequados as novas realidades, mediante termo de aditivo.

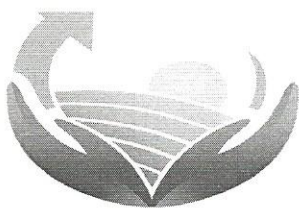
20.4.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

20.4.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

20.4.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

20.5. DO PAGAMENTO

X



20.5.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;

20.5.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

20.5.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

20.5.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

20.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias constantes no preâmbulo deste edital.

21. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

21.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade;

21.2. Para a realização dos serviços serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

21.3. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data assinada até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

22.1. O prazo para o início dos serviços e local de execução do mesmo será informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação deste Município.

2.2.2. Os serviços prestados do transporte escolar deverão ser feitos imediatamente, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

2.2.3. Os veículos referentes ao serviço de transporte escolar deverão ficar 24h por dia e todos os dias à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

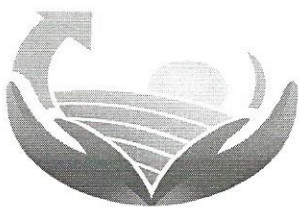
23.2- *O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.*

23.1- DA CONTRATAÇÃO

23.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.1.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

X



23.1.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.1.4 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 21.4, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

24.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 21.4, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

24.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 15.1.4. do edital.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

25.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada;

25.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

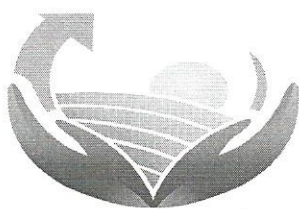
26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Município de Mucambo.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



26.9. A Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mucambo, excluído qualquer outro por mais qualificado que seja.

Mucambo/CE, 22 de Março de 2018.

FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR
PREGOEIRO OFICIAL